

**LEI Nº 2.698, DE 11 DE MARÇO DE 2008.**

“Prorroga prazo para designação de Comissão e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2008**, o prazo para designação da comissão de avaliação do acervo patrimonial pertencente ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Quirinópolis, constante do Parágrafo Único, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.559, de 24 de junho de 2005.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração